

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 85 – DOE – 06/05/21 - seção 1 – p. 31

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS-73, de 4-5-2021**

Dispõe sobre a distribuição de plantões/ mês para as classes de Enfermeiro, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico e Fisioterapeuta), Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providências correlatas  
O Secretário de Estado da Saúde,

- Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto 58.303 de 15, publicado em 16-08-2012, que fixa os limites de Plantões por mês aos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico e Fisioterapeuta), Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, resolve:

Artigo 1º - Altera a distribuição do quantitativo de plantões/mês para as classes de Enfermeiro, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico e Fisioterapeuta), Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para as unidades de saúde, a que se reporta o Anexo I, do artigo 1º, da Resolução SS-90, de 27-08-2012, em conformidade ao anexo que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º - Fica expressamente revogada a Resolução SS-2, de 05-01-2021.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-05-2021. (Republicada por haver saído com incorreções)